

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013

Altera dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE e PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO ESPORTE, no uso das suas atribuições regulamentares, e

considerando os compromissos assumidos pelo Governo Brasileiro ao cancelar a Convenção Internacional Contra a Dopagem nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005 e acolhida no ordenamento jurídico interno por meio do Decreto Legislativo n. 306, de 26 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008;

considerando especialmente o compromisso de adotar medidas apropriadas e consistentes com os princípios do Código Mundial Antidopagem, como meio de alcançar no Brasil os objetivos da Convenção/UNESCO;

considerando a instituição da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem-ABCD, no âmbito deste Ministério, por força do Decreto n. 7.630, de 30 de novembro de 2011;

considerando a necessidade de harmonização do Código Brasileiro de Justiça Desportiva-CBJD à nova estrutura organizacional de Controle de Dopagem no Brasil e às inovações sofridas pelo Código Mundial Antidopagem, consoante manifestações técnica e jurídica exaradas nos autos de nº 58000.000708/2013-73;

considerando a competência do Conselho Nacional do Esporte-CNE para aprovar o CBJD e suas alterações, por força do inciso VI do artigo 11 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1988; e

considerando o que decidiu o Plenário do CNE, na 26ª Reunião Ordinária, realizada dia 17 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Código Brasileiro de Justiça Desportiva aprovado pela Resolução CNE nº 1, de 24 de dezembro de 2003, publicada no D.O.U. - Seção 1, pág. 182, de 24 de dezembro de 2003; republicada, em parte, no D.O.U. - Seção 1, pág. 98, de 29 de dezembro de 2003; alterado pela Resolução nº 11, de 29 de março de 2006, publicada no D.O.U. - Seção 1, pág. 169, de 31 de março de 2006; e referendado pela Resolução nº 13, de 04 de maio de 2006, publicada no D.O.U. - Seção 1, pág. 55, de 23 de maio de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º....."

Parágrafo único - A Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem-ABCD deverá ser intimada das decisões prolatadas nos casos alusivos à dopagem.

Art. 21

VIII - comunicar imediatamente à Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem quando oferecer denúncia, requerer a instauração de inquérito e interpor recursos, nos casos alusivos à dopagem.

Art. 55

Parágrafo único - As entidades de administração do desporto têm a prerrogativa de intervir no processo no estado em que encontrar, assim como a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem-ABCD, nos casos alusivos à dopagem.

Art. 137. Os recursos poderão ser interpostos pelo autor, pelo réu, por terceiro interveniente, pela Procuradoria, pela entidade de administração do desporto e, nos casos alusivos à dopagem também pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem/ABCD e pela Agência Mundial Antidopagem-AMA.

Art. 2º O Texto Consolidado do Código Brasileiro de Justiça Desportiva é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

PORTARIA Nº 270, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013

Fixa as metas globais de desempenho institucional no âmbito do Ministério do Esporte, para fins de remuneração da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDGPGE e da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos - GDACE.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 7º - A, § 5º da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e suas respectivas alterações, no artigo 22 da Lei 12.277 de 30 de junho de 2010 e nos artigos 5º, § 2º e 10 e nos incisos I e XLIX do Decreto 7.133 de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Fixar as metas globais de desempenho institucional no âmbito do Ministério do Esporte, para o ciclo de avaliação compreendido no período de 1º de maio de 2013 a 30 de abril de 2014, de acordo com o anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

ANEXO ÚNICO

METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Período do Ciclo da Avaliação: 1º de maio de 2013 a 30 de abril de 2014

Descrição	Meta Física Prevista	Unidades de Avaliação
Concessão de Bolsa a Atletas (contemplar 60% dos atletas de modalidades dos Programas Olímpico e Paraolímpico que preencherem os requisitos e se candidatarem ao Bolsa-Atleta, em todas as suas categorias)	10.000	SNEAR
Preparação de Atletas (apoiar 30% das modalidades esportivas dos Programas Olímpico e Paraolímpico, visando à preparação para Rio 2016)	30%	SNEAR
Apoio à Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e paraolímpicos Rio 2016 (implantar e modernizar 33% da infraestrutura esportiva necessária à realização dos Jogos Rio 2016 e ampliação do legado esportivo)	33%	SNEAR
Assegurar a análise de projetos novos, a serem submetidos à Comissão Técnica para avaliação em reuniões ordinárias e extraordinárias	500	DIFE/SE
Acompanhar a execução com visita <i>in loco</i> , de no mínimo 20% dos projetos	20%	DIFE/SE
Emitir parecer técnico sobre a execução do objeto de aproximadamente 20% das prestações de contas finais que se encontrem no Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte a mais de 90 dias	20%	DIFE/SE
Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte Educacional e de Esporte e Lazer - PST	1.705.015	SNELIS
Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte Educacional e de Esporte e Lazer - PELC	36.405	SNELIS
Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte Educacional e de Esporte e Lazer - VIDA SAUDEL	23.620	SNELIS
Realização e Apoio a Competições e Eventos de Esporte e Lazer	10	SNELIS
Fomento a Pesquisa, Memória e Difusão	5	SNELIS
Avaliação de Estádios	166	SNFDDT
Promoção da Defesa dos Direitos do Torcedor e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino	5	SNFDDT

PORTARIA Nº 271, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013

Extingue a Comissão de Combate ao Doping, no âmbito do Conselho Nacional de Esporte - CNE, em virtude da instituição da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE e PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal c/c o artigo 12-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1988, e

considerando a instituição, no âmbito deste Ministério, da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem/ABCD, por força do Decreto nº 7.630, de 30 de novembro de 2011;

considerando que a criação da ABCD implica, também, na revisão e atualização dos atos normativos que dispõem sobre Controle de Dopagem, harmonizando-os à nova estrutura organizacional desta Pasta e ao Código Mundial Antidopagem;

considerando as manifestações técnica e jurídica exaradas nos autos do processo de número 58000.000708/2013-73; e considerando o que decidiu o Plenário do CNE na 26ª Reunião Ordinária realizada dia 17 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Extinguir a Comissão de Combate ao Doping no âmbito do Conselho Nacional de Esporte - CNE, criada pela Portaria/ME nº 101, de 29 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 526, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/09/2012, 06/08/2013, 10/09/2013 e 01/10/2013 e na reunião extraordinária realizada em 15/10/2013.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/09/2012, 06/08/2013, 10/09/2013 e 01/10/2013 e na reunião extraordinária realizada em 15/10/2013.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.001935/2013-19
Proponente: Associação Crianças e Adolescentes no Esporte Beltrão de Queiroz

Título: Ampliando Horizontes II
Registro: 02RS072582010
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 10.573.964/0001-82
Cidade: Caxias do Sul - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 245.901,79
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0089 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 104682-9
Período de Captação: até: 01/10/2014.

2 - Processo: 58701.004814/2012-48
Proponente: Yara Clube de Marília
Título: Troféu Fausto Alonso de Natação 2013
Registro: 02SP109112012

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 52.059.029/0001-42
Cidade: Marília - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 174.578,18
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0141 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 64465-X
Período de Captação: até 01/10/2014.

3 - Processo: 58701.005033/2012-71
Proponente: Bandeirantes Rugby Club
Título: Bandeirantes do Rugby - Ano IV
Registro: 02SP008872007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 03.105.144/0001-09
Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação após recurso: R\$ 756.100,74
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1198 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 38556-5
Período de Captação: até 02/07/2014.

4 - Processo: 58701.000710/2012-64
Proponente: Associação de Cultura e Esporte Social - Rede Acesso
Título: Correr e Caminhar para Viver Bem 4
Registro: 02SP004552007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 07.552.889/0001-69
Cidade: Campinas - UF: SP

Valor aprovado para captação após recurso: R\$ 2.474.149,30
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1890 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 61266-9
Período de Captação: até 21/02/2014.

5 - Processo: 58701.002020/2013-21
Proponente: De Peito Aberto Incentivo ao Esporte
Título: Ajudôu - Ano V
Registro: 02MG000162007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.952.460/0001-69
Cidade: Belo Horizonte - UF: MG

Valor aprovado para captação: R\$ 428.131,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1585 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25916-0
Período de Captação: até 15/10/2014.

6 - Processo: 58701.001941/2013-76
Proponente: Instituto Tênis
Título: Ano III - Competições Equipe de Treinamento do Instituto Tênis
Registro: 02SC017032007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.206.043/0001-41
Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 2.324.015,84
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16177-2
Período de Captação: até 15/10/2014.

7 - Processo: 58701.002152/2013-52
Proponente: Instituto Tênis
Título: Ano III - Equipe de Treinamento do Instituto Tênis
Registro: 02SC017032007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.206.043/0001-41
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 2.264.071,44